



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conde

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano II • Nº 578

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Conde publica:

- **Resolução Nº 02, de 29 de Março de 2022** - Dispõe sobre o Plano de Ação do cofinanciamento Estadual para o exercício de 2022, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TRAVESSA DOIS DE JULHO S/N, CENTRO – CONDE/BAHIA.
E-mail: cmdeacondeba@gmail.com



RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o PLANO DE AÇÃO do cofinanciamento Estadual para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Conde-BA, em Reunião ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos, situada Travessa 02 de Julho S/N – Centro, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 621 de 10 de dezembro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO Art. 8º da Resolução CNAS 33/2012 que define que o SUAS – Sistema Único de Assistência Social se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e estabelece as respectivas competências e responsabilidades comuns e específicas.

CONSIDERANDO Art. 15 da Resolução CNAS 33/2012, o qual define as responsabilidades dos Estados, sendo que no seu inciso I determina a destinação recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS; no Inciso II cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 5.225 de 07 de março de 1996 que regulamenta o funcionamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, instituído pela Lei nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995.

CONSIDERANDO os recursos pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS para serem transferidos ao longo do ano de 2022 do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o valor anual de R\$ 108.660,00 (cento e oito mil, seiscentos e sessenta reais), a título de cofinanciamento estadual, para serem utilizados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, nos serviços de ação continuada, de acordo com cada piso de Proteção Social Básica e Especial, assim como nos Benefícios Eventuais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TRAVESSA DOIS DE JULHO S/N. CENTRO – CONDE/BAHIA.
E-mail: cmdcacondeba@gmail.com



E, CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 621 de 10 de dezembro de 1997 e atendendo às exigências da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

R E S O L V E:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, o **PLANO DE AÇÃO** do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2022, conforme detalhamento abaixo:

PARÁGRAFO 1º- QUANTO À PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO:

A – Serviços Socioassistenciais

SERVIÇO/BENEFÍCIO	PÚBLICO	REF. PACTUAÇÃO	PREVISÃO ATENDIMENTO
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
PAIF – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA		3500	-----
PBF – PISO BÁSICO FIXO	FAMÍLIA REFERENCIADA	3500	1200
SCFV- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		400	-----
PBV- PISO BASICO VARIÁVEL	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias.	200	9600
PBV- PISO BASICO VARIÁVEL	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, e seus familiares	200	1920
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL			
PAEFI- SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO		50	-----

SSG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TRAVESSA DOIS DE JULHO S/N, CENTRO – CONDE/BAHIA.
E-mail: cmdcacondeba@gmail.com



ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS			
PFMC – PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	50	300
SA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO		10	-----
PAC – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	Crianças e Adolescentes	10	10
PAC - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	Idosos	00	00
PAC - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	Jovens	00	00
PAC - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	Mulheres em situação de violência	00	00
BLOCO DO BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
BE- BENEFICIOS EVENTUAIS		00	-----
PBE – BENEFICIOS EVENTUAIS	Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade	00	480

PARÁGRAFO 2º - QUANTO À PREVISÃO DAS METAS FINANCEIRAS:

PREVISAO DE FINANCIAMENTO		
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		VALOR FINANCEIRO RS PARCELAS DE ATÉ 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBF – PISO BÁSICO	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E	1.575,00

Paques



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TRAVESSA DOIS DE JULHO S/N, CENTRO – CONDE/BAHIA.
E-mail: cmdeacondeba@gmail.com



FIXO	ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
PBV- PISO BÁSICO VARIÁVEL	SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	1.720,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATÉ 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PFMC- PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	PAEFI – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMILIAS E INDIVÍDUOS	3.600,00
PAC I – PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO	1.460,00
BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS		VALOR FINANCEIRO R\$ PARCELAS DE ATÉ 12
PISO	SERVIÇO	TOTAL
PBE – BENEFICIOS EVENTUAIS	BE- BENEFICIOS EVENTUAIS	700,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua assinatura.

Conde- BA, 29 de Março de 2022.

Silvana Santos Góes
SILVANA SANTOS GÓES
Conselheira- Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Conde- BA